

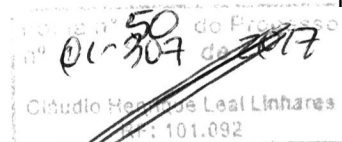
Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricados sob nº 50 a 52 e ficha de informação sob nº 53 07/02/18

Cláudio Henrique Leal Linhares
RP 101.092



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

Ofício SGP-23 nº 02004/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 14 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 307/17, de autoria da Vereadora Rute Costa, que dispõe sobre a proibição de instalação de dispositivos eletrônicos de velocidade em áreas consideradas de risco e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

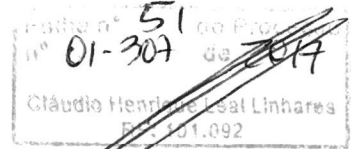

MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 307/17)
(VEREADORA RUTE COSTA – PSD)

Dispõe sobre a proibição de instalação de dispositivos eletrônicos de velocidade em áreas consideradas de risco e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida no âmbito do Município do São Paulo a instalação de dispositivos eletrônicos de velocidade em áreas consideradas de risco.

Parágrafo único. Consideram-se áreas de risco aquelas cujas comunidades são mapeadas e conhecidas por serem de alto índice de violência e confronto armado em vias urbanas.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará um estudo prévio para a retirada, de forma gradual, dos dispositivos de controle de velocidade já instalados nas áreas amparadas por esta lei.

Art. 3º Fica vedado qualquer prejuízo ao erário nos casos de retirada dos equipamentos cujas cláusulas contratuais com empresas ainda estejam em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua promulgação.

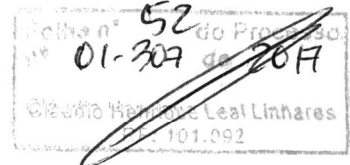
Câmara Municipal de São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

MILTON LEITE
Presidente

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 15 de janeiro de 2018.

Recebi ofício SGP-23 nº 2004/2017, de 18/12/2017, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 307/17, de autoria da Vereadora Rute Costa.

RECEBIDO
SGM/ATL
15/01/18

Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 53

do processo nº 01-307 de 20.17, 07, 02, 18 (a)

Claudio Henrique Leal Linhares
Assessor Parlamentar

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL**.

07/02/2018


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Sup. de Finalização do Proc. Legislativo – Subs.